CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR ADALTO DE BANDEIRANTES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 145/ GVER/CMPV/2025.

O Vereador que este subscreve, com fulcro no art. 49, § 3º[1], da L.O.M e art. 118, inciso II[2] , e art. 127[3] do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhado com cópias à **Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano (EMDUR)** para que determine ao setor competente desta, a seguinte providência:

Seja providenciada, a disponibilização de ilunimação na Av. Governador Jorge Teixeira, no bairro Nova Porto Velho, onde existe um déficit de iluminação pública em Porto Velho.

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Secretario,

Solicito que seja providenciado, a instalação e/ou melhoria do sistema de iluminação pública, na Avenida Governador Jorge Teixeira, no bairro Nova Porto Velho, tendo em vista o déficit de iluminação existente nessa localidade. A precariedade da iluminação pública tem comprometido a segurança dos transeuntes e motoristas que utilizam a via, além de contribuir para o aumento da sensação de insegurança na região. A melhoria da iluminação é essencial para garantir melhores condições de visibilidade, segurança e bem-estar à população local.

Diante do exposto, solicito que sejam adotadas as medidas cabíveis para a execução do referido serviço com a maior brevidade possível. Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sala das Sessões, 14 de Outubro de 2025.

ADALTO DE BANDEIRANTES

Vereador

---

(1) "Art. 49 – *.....*
(...)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 5CD7B794

§3º - Os pedidos de providências enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo máximo de 20 dias*, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas,* ***importando crime de responsabilidade nos termos da Lei****, a ausência de resposta no prazo mencionado. ”*

(2) “Art. 118 – As proposições consistirão em:

(...)

II – Pedido de Providências
(...)”

(3) “Art. 127 – Pedido de Providências é uma forma mais direta e objetiva de se reivindicar dos órgãos públicos municipais providências para a solução imediata de determinados problemas que dizem respeito à ação de setores da área municipal. ”

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 5CD7B794

Assinado por **Adalto Donato De Oliveira** - Vereador - Em: 21/10/2025, 09:28:55

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 5CD7B794